



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 161/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

LOTE: 07

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, estabelecida na Desvio Bucarest, Quadra 256, Lote 06, Sala 560, Jardim Novo Mundo, CEP: 74.703-100, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.174/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Goiânia/GO, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31934366](#)), resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.U – Nº 161/2017 – ASJUR/PRES**, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [68143148](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [72931284](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [72931313](#)), com fundamento na Lei nº nº 8.666, de 1993, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 00112-00033173/2019-92**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a rescisão consensualmente do **Contrato de Prestação Serviços - DE - nº 161/2017 – ASJUR/PRES** (Doc. SEI/GDF nº [31100349](#)), que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal, **Lote: 07**, que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas da Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Riacho Fundo I, incluindo a faixa de domínio da DF 075 – EPNB e da BR-251 até o cruzamento com a DF 001 – EPCT, a faixa de domínio da DF 003 – EPIA do cruzamento com a DF 025 – EPDB até o cruzamento com a DF 065 – EPIP, conforme Anexo I. Fazem parte do lote as áreas públicas de caráter privado que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente instrumento, dá-se por **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, a partir do dia **31/10/2021**, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRAS, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/10/2021, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/10/2021, às 12:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73013585 código CRC= **42DEBBOA**.

Criado por [84000747777](#), versão 8 por [84000749508](#) em 28/10/2021 15:40:31.